



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 036/2015, de 10 de abril de 2015**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o Contrato 02/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **COMARKETING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇO AUTOMOTIVO EIRELI - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 46/2014, que tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada para confeccionar e instalar películas, pelo período de 12 (doze) meses, com o fim de atender às necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, nos campus de Mossoró, Caraúbas, Pau dos Ferros e Angicos;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 016/2015, de 30 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Designar os servidores **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Titular) e **Ericka Tayana Lima Bezerra** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Marcelo Victor de Oliveira Santos** (Titular) e **Jorge Antônio de Souza Filho** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta.

**Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho**  
Pró-Reitora Adjunta de Administração